DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Adinan Rodrigo Rocha Ferreira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa MARCELA PERIM DE MORAES LUCINDO - ME pelo valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

São Joaquim da Barra, 25 de Agosto de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Edital

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PROCESSO ELETIVO 01/2017.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de São Joaquim da Barra/ SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que estarão abertas, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2017, as inscrições de candidaturas para preenchimento de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) suplentes de São Joaquim da Barra, para o mandato de 26 meses, correspondente ao período de 30 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, mediante as seguintes condições:

I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – Conforme disposto no artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nos artigos 10 e 24 da Lei Municipal n.º 112/2011, somente poderão concorrer ao processo eletivo para preenchimento do cargo de conselheiro tutelar, os candidatos que apresentarem através dos documentos abaixo, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais expedidos pela Secretaria de Segurança Pública a ser retirada na Delegacia Seccional ou site www.policiacivil.sp.gov.br ;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) residir no município, há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de endereço;
d) comprovada experiência, de 02 (dois) anos, na área da defesa e ou atendimento de crianças e adolescentes, mediante os documento comprobatório de carteira profissional ou declaração. Em se tratando de declaração, a mesma deverá ser emitida por estabelecimento público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável legal.
e) Apresentar disponibilidade de horário para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais com plantões noturnos, feriados, sábados e domingos, mediante declaração conforme modelo anexo I;
f) Apresentar, preferencialmente, carteira nacional de habilitação e conhecimento básico de informática, mediante cópia de documento comprobatório e certificação de curso de informática;
g) Comprovante de conclusão do ensino médio, através de diploma, histórico escolar ou declaração de unidade escolar;
h) Apresentar cópia do título de eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições;
i) Apresentar disponibilidade para participar do curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e ciência sobre a necessidade de realização da prova de conhecimento específico exigida na Lei Municipal, a ser aplicada pela Comissão Especial Eleitoral – CEE, mediante declaração conforme modelo anexo II.

§ 1º – Será considerado candidato, o cidadão que apresentar, no prazo hábil para inscrição, todos os documentos descritos no caput deste artigo.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

II - DO LOCAL E DATA PARA AS INSCRIÇÕES

Artigo 2º – As inscrições serão feitas no Órgão Gestor da Assistência Social, sito a Rua Voluntário Geraldo nº 1773, Centro, São Joaquim da Barra, no horário das 08 às 11horas e das 14 às 17 horas, no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira.

III – DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 3º – De acordo com o disposto no artigo 140 do ECA, são impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, os que vivam em união estável, na forma de artigo 226, § 3º da Constituição Federal do Brasil e artigo 1723 do Código Civil brasileiro, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

§ Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do artigo 140 do ECA, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca de São Joaquim da Barra/SP.

IV- DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E RECURSOS

Artigo 4º – A Comissão Especial Eleitoral publicará até o dia 13/09/2017, o resultado das inscrições deferidas, tendo o candidato que se sentir prejudicado, o direito de interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

Artigo 5º – Qualquer cidadão ou autoridade local poderá impugnar quaisquer candidaturas deferidas, e o inscrito que tiver sua candidatura impugnada poderá interpor recurso, mediante requerimento acompanhado de suas razões, dirigido à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 01 (um) dia.

V - DO CURSO PREPARATÓRIO

Artigo 6º – O curso preparatório acontecerá nos dias 26, 27 e 28/09/2017, no período noturno (horário a ser definido e comunicado aos candidatos), na sede do Conselho Tutelar, Rua Recife nº 210 – Vila Damásio, das 19 às 22 horas. São Joaquim da Barra.

§ Único – A participação no curso preparatório é obrigatória.

VI- DA PROVA

Artigo 7º - A Prova de conhecimento específico, será realizada no dia 28/09/2017, na sede do Conselho Tutelar, Rua Recife nº 210 – Vila Damásio, das 19 às 22 horas.

§Único- Não poderá realizar a prova o candidato que chegar após as 8 horas.

Artigo 8º - A prova de conhecimento específico ficará a critério da empresa contratada para essa finalidade.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Artigo 9º - Somente participará do processo de eleição, o candidato que participar do curso preparatório e for aprovado na prova de conhecimentos específicos, atingindo 50% (cinqüenta por cento) de acerto.

§ Único- A não aprovação na prova de conhecimentos específicos impede o candidato a concorrer no processo de eleição.

V II - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 10 - Todas as divulgações referentes ao Processo Eletivo serão publicadas através de Editais emitidos pela Comissão Especial Eleitoral, afixados no Pátio Municipal, Site Oficial da Prefeitura, Setor Municipal do Bem Estar Social, CRAS, CREAS, CCI, Sede do Conselho Tutelar e na imprensa local.

VIII- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Artigo 11 – Fica proibida toda e qualquer forma de propaganda de candidato até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais, a ser publicado após apuração do resultado da prova de conhecimentos específicos.

Artigo 12 – Após a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais em 05/10/2017, os candidatos poderão produzir material de divulgação das candidaturas, respeitando as mesmas regras do processo eleitoral para cargos públicos eletivos dos poderes executivos e legislativo.

Artigo 13 – O abuso do uso do direito à propaganda será apurado pela CEE e Ministério Público.

Artigo 14 – A candidatura é individual, ficando proibida a formação de chapas eleitorais entre os candidatos.

IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 15 – Conforme disposto no artigo 132 do ECA e artigo 36 da Lei Municipal, o processo eleitoral ocorrerá pelo de voto direto da comunidade local, sob fiscalização do Ministério Público.

Artigo 16 – A votação acorrerá no dia 24/10/2017, em horário e local a ser definido e comunicado aos candidatos.

§ Único – Poderão votar os cidadãos residentes e eleitores no município de São Joaquim da Barra.

Artigo 17 – Cada votante poderá assinalar apenas 01 (um) nome de candidatos na cédula de votação.

§ 1º – A apuração ocorrerá no local da votação, imediatamente, após o encerramento da votação, sob fiscalização do Ministério Público e coordenação do Presidente do CMDCA.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

§ 2º – No caso de empate quanto a o número de votos, serão os seguintes os critérios de desempate:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de experiência na área da defesa e ou atendimento de crianças e adolescentes.

Artigo 18 – Serão eleitos conselheiros tutelares titulares: 01 (um) candidato que obtiver maior número de votos, ficando os candidatos da 2ª a 6ª colocação eleitos suplentes, em ordem decrescente de votos.

§ Único – Esgotadas as suplências ainda durante o prazo de vigência do mandato, o CMDCA, poderá convocar o candidato, imediatamente mais votado, após a 7ª colocação, como suplente.

X - DA REMUNERAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO

Artigo 19 – A função de Conselheiro Tutelar é remunerada de acordo com estabelecido na Lei Orçamentária Municipal, atualmente com salário mensal de R$ 1.563,04 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Artigo 20 – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exercer a pertinente ao funcionalismo municipal.

Artigo 21 – O mandato de conselheiro tutelar será de 26 (vinte e seis) meses, podendo concorrer à reeleição.

São Joaquim da Barra, 18 de agosto de 2017.

Luís Gustavo da Silva Ferro
Presidente do CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº _____ e CPF nº _____

Declaro para os devidos fins que, sendo eleito, tenho disponibilidade para cumprir a função de Conselheiro Tutelar, o correspondente a 30 (trinta) horas semanais, bem como os plantões estabelecidos.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº _____ e CPF nº _____

Declaro para os devidos fins, estar ciente da obrigatoriedade de participar de curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da realização da prova de conhecimento específico, como condição para participar do processo de eleição do Conselho Tutelar.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ANEXO III - CRONOGRAMA ELEIÇÃO EMERGENCIAL
CONSELHO TUTELAR
PROCESSO DE ESCOLHA 01/2017

01–Edital	23/08/2017
02 – Período de inscrição	24/08/2017 A 11/09/2017
03 – Avaliação das inscrições pela Comissão	12/09/2017
04 – Publicação das inscrições deferidas e convocação do curso	13/09/2017
05 – Apresentação de recursos	14 A 21/09/2017
06 – Apreciação dos recursos	22/09/2017
07 – Publicação do resultado dos recursos	25/09/2017
08 – Capacitação e prova	26, 27 e 28/09/2017
09 – Resultado da prova	02/10/2017
10 – Apresentação de recursos	03/10/2017
11 – Apreciação dos recursos	04/10/2017
12 – Publicação resultado final	05/10/2017
13 – Início da campanha	06/10/2017
14 – Eleição	24/10/2017
15 – Publicação do resultado	25/10/2017
16 – Posse	31/10/2017

Luís Gustavo da Silva Ferro
Presidente CMDCA